

**Setor solicitante/gestor do contrato:
Gerência-Geral de Administração de
Material e Patrimônio - GMP**

Titular: Larissa Alves Cabral

Ramal: 7730

Diretoria: Diretoria de Infraestrutura

**Titular: Anderson Moratori Nunes
Coelho**

Ramal: 7050

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO (SOLUÇÃO):

1.1 Aquisição de frascos de álcool, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE	ITEM	CÓDIGO CATMAS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE FORNEC.	QUANT.
único	1	1669486	Álcool etílico hidratado 70º INPM, líquido, em frascos de 1 litro, para higienização e desinfecção de equipamentos médicos.	Frasco 1 Litro	60
único	2	1669370	Álcool etílico hidratado 70º INPM, em gel, em embalagem de 500 ml, com válvula pump, para higienização, com ação antisséptica, sem enxágue, sem fragrância, destinado à assepsia das mão, devidamente registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.	Frasco 500ml	2.150

único	3	1975366	Álcool etílico hidratado 80º INPM, em gel, para acendimento de fogo em rechauds (álcool acendedor), em embalagem de 5L (ou embalagens de 500mL ou 1L, em quantidade equivalente).	Embalagem 5 Litros	20
-------	---	---------	---	--------------------	----

1.2 Validade dos produtos (adequação para consumo):

Validade de no mínimo 20 meses após a data de entrega.

1.3 Natureza do objeto: comum

1.4 Tipo de fornecimento: contínuo

1.4.1 O fornecimento é enquadrado como contínuo tendo em vista que se trata de fornecimento de álcool para serviços constantes de limpeza e higienização, o que caracteriza uma necessidade permanente e prolongada. O álcool em gel é disponibilizado para os gabinetes, setores e para as áreas de maior fluxo de pessoas na ALMG, de acordo com as recomendações da Organização Mundial de Saúde, na prevenção contra infecções, principalmente gripe e COVID-19. O álcool 70º hidratado é usado para higienização de equipamentos médico da Gerência-Geral de Saúde Ocupacional da ALMG, sendo fundamental para garantir o bem-estar, saúde e a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde da gerência, incluindo os odontólogos, médicos e enfermeiras. O álcool 80º será adquirido para aquecimento de alimentos, em equipamentos de copa, como rechauds, quando houver serviço de buffet nos eventos, de forma regular.

1.5 Responsável(is) pelas informações técnicas da contratação:

José Henrique Ribeiro Campos, telefone 2108-7733, email: henrique@almg.gov.br

Samuel Vieira de Castro Júnior, telefone 2108-7727, e-mail: samuel.castro@almg.gov.br

2. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.1 A entrega dos bens será parcelada conforme o cronograma a seguir:

A entrega será dividida em cinco parcelas, com quantidades iguais (12 unidades do item 1, 430 unidades do item 2, e 4 unidades do item 3).

A primeira entrega será realizada 15 dias após a publicação do contrato, e as seguintes ocorrerão sucessivamente após cada 75 dias, conforme cronograma:

CRONOGRAMA	
Entrega	Prazo
1ª entrega	15 dias a contar da publicação do contrato
2ª entrega	90 dias a contar da publicação do contrato
3ª entrega	165 dias a contar da publicação do contrato
4ª entrega	240 dias a contar da publicação do contrato
5ª entrega	315 dias a contar da publicação do contrato

As datas e as quantidades podem sofrer alteração, mediante comunicação prévia da Gerência de Suprimentos, com antecedência de 30 dias, com o objetivo de evitar a formação de estoque, diante dos limites de estoque definidos no plano de controle de riscos de materiais inflamáveis.

2.2 Local de entrega dos bens: Rua Martim de Carvalho, 105 - 2S - Almoxarifado - Bairro Santo Agostinho/Belo Horizonte. De 8:30 às 17:00hrs.

2.3 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

2.4 Condições de garantia:

2.4.1 Prazo de garantia de no mínimo 30 dias, contados da data de entrega.

2.4.2 O fornecedor terá 15 dias para substituir mercadoria que apresente defeitos.

3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

3.1 Gestor do contrato (nome, setor, e-mail e telefone):

Larissa Alves Cabral, telefone 2108-7334, email: larissa.cabral@almg.gov.br

3.2 Fiscal do contrato (nome, setor, e-mail e telefone):

José Henrique Ribeiro Campo, telefone 2108-7333, e-mail: henrique@almg.gov.br

3.3 No mínimo, 02 (dois) servidores para integrar a comissão de recebimento (contratação de bens com valor superior a R\$200.000,00) (nome, setor, e-mail e telefone): não se aplica.

3.4 Até 5 (cinco) endereços de e-mail para receberem notificações de vencimento de

contratos:

suprimentos@almg.gov.br

3.5 Prazo de vigência contratual: 12 meses, prorrogável, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.6 Direitos e deveres da CONTRATADA:

a) cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e prazo de garantia ou validade;

c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

e) comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

g) cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

h) manter e-mail atualizado para fins de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

3.7 Direitos e deveres da ALMG:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

3.7.1 A ALMG não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada ou de seus agentes, prepostos, empregados ou terceirizados.

3.8 Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato:

3.8.1 Recebimento provisório:

a) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da entrega, pelo(s) fiscal(is) do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

3.8.2 Recebimento definitivo:

a) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e da quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

b) Os bens serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de quinze dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.8.3 O(s) fiscal(is) anotar(á) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato, para as providências cabíveis.

3.9 Penalidades:

As penalidades são as usuais adotadas pela ALMG, conforme disciplinado no instrumento convocatório.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado a crédito do beneficiário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos bens constantes da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, as quais deverão estar acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação da Contratada.

4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.3 Para fins de empenho e pagamento, a contratada deverá possuir cadastro ativo no Portal de Compras (www.compras.mg.gov.br) e os documentos relativos à prova de quitação com a Fazenda Federal, prova de quitação com a Fazenda Estadual e Certificado de Regularidade do FGTS deverão estar vigentes no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor - CRC.

4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, conforme fórmula prevista no instrumento convocatório.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

5.1 Apresentação de amostra e demais condições essenciais para participação e classificação dos fornecedores:

Apresentação de informações sobre a marca e as características do produto cotado, por catálogo, folders ou site de internet.

5.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais adotadas pela ALMG, conforme disciplinado no instrumento convocatório.

5.3 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no instrumento convocatório.

5.4 Forma de seleção da proposta:

Menor preço por lote

5.5 Regras de participação relativas a ME e EPP:

5.5.1 Existe lote com valor inferior a R\$80.000,00, cuja disputa não será exclusiva para ME e EPP?

() Sim. Justifique a razão pela qual a exclusividade não será aplicada:

(x) Não.

5.5.2 Existe lote composto por bens divisíveis, com valor superior a R\$80.000,00, em que foi estabelecida a cota de até 25% exclusiva para ME e EPP,?

() Sim. Justifique o percentual definido:

(x) Não. Justifique a razão pela qual a cota para ME e EPP não será aplicada: O valor estimado da contratação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, portanto, a disputa será exclusiva para ME e EPP.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO

Valor total informado no Mapa Comparativo de Preços expedido via Portal de Compras e passível de verificação na documentação juntada ao processo

Conforme documento SEI nº 0332608

(X) SIGILOSO, conforme justificativa a seguir:

JUSTIFICATIVA PARA SIGILO:

Sugere-se não divulgar o valor estimado da contratação, com o objetivo de buscar a proposta mais vantajosa para a Assembleia Legislativa, tendo em vista:

- a possibilidade legal de adoção do orçamento sigiloso, prevista no artigo 24 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 11 do Decreto Estadual nº 48.723/2023; e
- a preferência pelo orçamento sigiloso adotada pela ALMG, conforme disposto no art. 21 da Deliberação da Mesa nº2803/2022.

Tal recomendação justifica-se, pois a divulgação prévia do orçamento da contratação pode influenciar diretamente os licitantes, induzindo-os a apresentarem propostas com valores próximos ao preço máximo permitido pela ALMG e não apenas com base em seus reais custos operacionais e/ou mercadológicos.

Além disso, o sigilo pode aumentar a eficácia da disputa, permitindo que o agente de contratação tenha melhores condições de negociação com os licitantes durante o certame, independente do número de concorrentes no processo.

Logo, a manutenção do sigilo do orçamento da contratação alinha-se com o princípio da economicidade, na medida em que favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a ALMG, baseadas em suas melhores condições técnicas e financeiras, sem a interferência do valor estimado.

Por fim, entende-se que a opção pelo orçamento sigiloso não fere a transparência do certame, uma vez que o valor estimado será devidamente revelado até a conclusão do processo, conforme prevê a legislação.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição para recomposição do estoque para o consumo estimado de 12 meses, conforme histórico de consumo e previsão da demanda.

O álcool em gel é disponibilização para os gabinetes, setores e para as áreas de maior fluxo de pessoas na ALMG, de acordo com as recomendações da Organização Mundial de Saúde, na prevenção contra infecções, principalmente gripe e COVID-19. O produto deve ser disponibilizado aos setores pelo serviço de limpeza, gerido pela GSL, conforme as quantidades orientadas pela GSO.

O álcool 70º hidratado é usado para higienização de equipamentos médico da Gerência-Geral de Saúde Ocupacional da ALMG. Sua aquisição é fundamental para garantir o bem-estar, saúde e a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde da gerência, incluindo os odontólogos, médicos e enfermeiras.

O álcool 80º será adquirido para uso nos utensílios de copa, para aquecimento de alimentos, como rechauds.

8. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO:

Como esta contratação está prevista no Plano de Contratações Anual da ALMG?

(x) Planejada integralmente () Planejada parcialmente () Nova demanda incluída posteriormente no Planejamento

Número da demanda no Planejamento: 3171

9. PREVISÃO DE OUTRA CONTRATAÇÃO DE BEM DE NATUREZA SEMELHANTE NO DECORRER DESTE EXERCÍCIO:

Aquisição de material de saúde descartável, a ser iniciada no segundo semestre, com estimativa de R\$ 15.000,00.

Versão 2/2025 - 01/03/2025



Documento assinado eletronicamente por **José Henrique Ribeiro Campos, Gerente Operacional**, em 09/04/2026, às 14:48, conforme [Deliberação nº 2.710, de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Alves Cabral, Gerente-Geral**, em 10/04/2026, às 09:35, conforme [Deliberação nº 2.710, de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Moratori Nunes Coelho, Diretor**, em 10/04/2026, às 17:19, conforme [Deliberação nº 2.710, de 2019](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.almg.gov.br/documento_conferir informando o código verificador **0332607** e o código CRC **F51C2C48**.

Gerência-Geral de Material e Patrimônio - GMP

Referência: Processo nº
101848.002838-2/2026

Doc. SEI nº 0332607v22